Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº1.905/2023.

"AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSO A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO E A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA ACOBERTAR DESPESAS A ENTIDADES".

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rio Pomba/MG no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, remete à apreciação desta Egrégia Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo do Município de Rio Pomba autorizado a conceder transferência de recurso a título de contribuição a entidade América Atlético Clube no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º – Fica o Poder Executivo do Município de Rio Pomba autorizado a criar no orçamento vigente crédito especial no montante de R$ 100.000,00 (cem mil reais) destinado a cobrir despesas descritas no art. 1º desta Lei.

Art. 3º – O presente crédito obedecerá a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	002-Prefeitura Municipal de Rio Pomba
Unidade	010- SECRETARIA MUNIC.CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
Sub-Unidade	02- FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE
Função	027- Desporto e Lazer
Subfunção	812 - Desporto Comunitário
Programa	000 -ENCARGOS ESPECIAIS
Projeto/Atividade	**2844–Contribuição ao América Atlético Clube**
Natureza da Despesa	3.3.50.41 – Contribuição
Valor	**R$ 100.000,00**
Fonte de Recurso	**1.710.000 – Transferência Especial do Estado**

Art. 4º – Os recursos utilizados para acobertar as despesas serão provenientes de excesso de arrecadação apurado no exercício na fonte 1.710.000 – Transferência Especial do Estado.

Art. 5º – O Poder Executivo fica autorizado a proceder a readequação dos instrumentos de planejamento, o PPA – Plano Plurianual, LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, LOA- Lei Orçamentária Anual e Lei de Subvenção, Leis 1.789/2021, Lei 1.830/2022, 1.861/2022 e Lei 1.862/2022, respectivamente.

Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, 10 de Agosto de 2023.
256º da Fundação e 191º da Emancipação.

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro próprio da Prefeitura Municipal. Rio Pomba, 10 de Agosto de 2023.

Marcos Luis da Silva
Servidor responsável pela publicação